



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N^o 340

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar à entidade que especifica, 1 (uma) colhedeira auto-motriz Massey Fergusson, modelo MF-210, juntamente com os implementos de uso conjugado à mesma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Cooperativa Agro-Pastoril da Região Centro Oeste Limitada, com sede neste Município, 1 (uma) colhedeira Auto-Motriz Massey Fergusson, modelo MF 210, com motor diesel Perkins de 60 HP, plataforma de corte 12" (3,60)m, tanque de grãos com 2.220 (dois mil, duzentos e vinte) litros, pneus dianteiros 13 x 26 e trazeiros 750 x 16, direção hidráulica e picador de palha série 1823 0867, motor 2038 28923.

Parágrafo Único - Inclui-se na autorização para a doação todo o equipamento adicional, que a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba tenha adquirido para uso conjugado com a colhedeira descrita no presente artigo e que não tenha aplicação para outra atividade da patrulha agrícola municipal.

Artigo 2^o - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1975.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE _____/_____/____

DIÁRIO _____